



PASTORAL DA CRIANÇA

Para que todas as crianças tenham vida e a tenham em abundância (Jo 10,10)

Entrevista com Maristela Cizeski – Políticas públicas para a infância

O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que é direito fundamental de toda criança ser criada e educada no seio de sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Mas, quando a família natural não conseguir garantir os direitos devidos decorrentes do princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, esses serão entregues a uma família substituta através de três procedimentos jurídicos: a guarda, a tutela e a adoção.

Para entender melhor como isso acontece na prática, confira a entrevista com Maristela Cizeski, articuladora da Pastoral da Criança nos conselhos e fóruns de direitos da criança e do adolescente.



Inicialmente, gostaríamos que você explicasse o que significa cada um desses termos jurídicos: guarda, tutela e adoção. Primeiramente, o que é a guarda?

A guarda destina-se sempre a regularizar uma convivência de fato ou atribuir a um guardião a representação jurídica da criança que está numa relação, talvez, fora do convívio familiar ou ela está em um acolhimento institucional. E este tem obrigação de promover-lhe a assistência física, religiosa, assistencial, de saúde e se põe como o guardião mesmo, o que protege.

E a tutela, o que é?

A tutela, geralmente, é quando a gente insere a criança numa família substituta. É uma prévia de destituição do poder familiar e que visa, simplesmente, suprir a carência da representação legal, ou seja, assumir um tutor desta criança. Essa criança não pode ficar sem um responsável. Então, a pessoa ganha a tutela desta criança ou deste adolescente.

Como definir a adoção?

É quando a família já tem o seu poder familiar destituído e a criança está destituída daquela família biológica. É já um ato jurídico muito mais forte, e que a criança é entregue

a uma família que a adota como filho, ou seja, ele tem as mesmas garantias e direitos que os seus filhos biológicos ou se eles não têm filhos biológicos, ele passa, então, a ter a garantia igual e legal.

Até 2014, em caso de separação dos pais, a guarda da criança era unilateral, a criança ficava com um dos pais. A partir de dezembro de 2014, passou a vigorar a guarda compartilhada. Como podemos explicá-la?

Compartilhado já diz o seguinte: “eu não sou filho só da mãe ou só do pai, eu sou filho dos dois, eu sou filho do casal”, inclusive no caso de um casal homoafetivo. A criança não é separada. Eles se separaram, mas, a criança não. Eles têm esta guarda em todos os aspectos da criança. Isso promove o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Existe também o programa guarda subsidiada. Você poderia explicar para a gente o que é esse programa e o que ele prevê?

Esta guarda é relacionada a uma família que, no seu momento desconforto, de uma negligência ou de algum abandono, a outra família pega esta guarda e o Estado, o Estado que eu digo é o município, repassa algum recurso para manter esta criança. Na realidade, é a criança que ganha um subsídio.

E o programa Família Acolhedora, o que é?

A família acolhedora é aquela família que não faz parte da rede parental. Ela passa a receber esta criança ou este adolescente para propor um desenvolvimento em um ambiente familiar, para a criança sem que ela esteja no acolhimento institucional. A proposta é que ela não vá para o acolhimento institucional, e sim para uma família acolhedora, que o nome já diz, é acolhedora. Ela tem os mesmos princípios que o acolhimento institucional. Ela tem que ser revista a cada seis meses e pode ficar, no máximo, dois anos. E eles têm que ter um acompanhamento de uma equipe técnica.

O que é uma família acolhedora e que responsabilidade ela tem?

A família acolhedora terá a dimensão profética e missionária de acolher a criança, cuidar dela, alimentar, proteger e amar muito. E, acima de tudo, tem a responsabilidade de devolver a criança para a família biológica e cuidar de todos os seus aspectos.

E quem pode participar do programa Família Acolhedora? Que passos deve seguir?

Qualquer família pode ser cadastrada para se tornar família acolhedora nos municípios onde este programa já existe. Agora, ser cadastrado não quer dizer que ela se tornará uma família acolhedora. Ela passará por uma formação continuada, por uma capacitação com uma equipe técnica de psicólogo, pedagogo, assistente social nos municípios que têm essa equipe completa e, depois, então, ela será apta ou não a receber crianças.

A família acolhedora pode vir a adotar mais tarde essa criança que ela acolheu ou não?

Não. Ela não pode, porque a missão dela é cuidar da criança e reconstituir os laços familiares desta criança. Ela não poderá estar inscrita no cadastro de adoção nacional, por conta de que a lei traz que ela não pode estar inscrita.

A família que acolhe uma criança ganha alguma coisa ou é a criança quem ganha e quanto ganha?

Uma família acolhedora, ela pode receber. Há leis que preconizam o salário mínimo, que preconizam meio salário mínimo, que preconizam dois salários mínimos se ela é deficiente, se ela tem algum problema de saúde grave, ela tem uma diferença. Mas, o que está no bojo hoje é um salário mínimo, para esta criança que está com esta família acolhedora e que não é a família que tem um salário a mais. Esse recurso é para a criança.

Como uma família pode se habilitar para ser família acolhedora? Onde e a quem se dirigir?

Procurar a secretaria de assistência social e vara da infância e da juventude, mas precisamente, a assistente social forense, que ela, então, tem os cadastros das famílias que se habilitam para uma formação com assistentes sociais, com psicólogos, com os pedagogos. Ver se ela tem a possibilidade de receber no seu seio familiar esta criança ou este adolescente.

Como a Pastoral da Criança pretende ajudar a incrementar estes programas?

A Pastoral da Criança vem trabalhando nesta lógica de convivência familiar e comunitária desde a sua fundação. Por isso, a Pastoral da Criança, preocupada com o desenvolvimento das crianças na primeira infância, defende que sejam criados nos municípios os programas de família acolhedora.

Maristela, você tem mais alguma orientação que gostaria de acrescentar sobre esse tema?

As nossas comunidades, as nossas lideranças, elas devem apoiar, opinar, dizer, fortalecer aquela rede parental da comunidade, com esta responsabilidade compartilhada, com este cuidado compartilhado à proteção total da criança, na sua co-proteção integral.